



LEI N°. 674, de 26 DE JANEIRO DE 2009.

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento em comissão que indica, revoga dispositivos legais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Russas os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, discriminados nos quadros abaixo:

1. PROCURADORIA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	CDA.VII	2	R\$ 415,00	R\$ 585,00

2. GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO DO PREFEITO I	CDA.III	1	R\$ 415,00	R\$ 270,00
SECRETÁRIO DO PREFEITO II	CDA.VII	1	R\$ 415,00	R\$ 585,00
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	CDA.0	3	R\$ 415,00	R\$ 2.185,00



3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DA BRINQUEDOTECA	CDA.VII	1	R\$ 415,00	R\$ 585,00
DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR	CDA.VIII	2	R\$ 415,00	R\$ 1385,00
SUB-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CDA.0	1	R\$ 415,00	R\$ 2185,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	9	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	21	R\$ 415,00	R\$ 105,00

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CDA.I	1	R\$ 415,00	R\$ 975,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CDA.II	2	R\$ 415,00	R\$ 450,00
MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CDA.II	3	R\$ 415,00	R\$ 450,00
DIRETOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	CDA.IV	1	R\$ 415,00	R\$ 210,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	9	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	10	R\$ 415,00	R\$ 105,00
DIRETOR DE TRANSPORTES	CDA.I	1	R\$ 415,00	R\$ 975,00



5. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DIRETORA DO MOVIMENTO DE AÇÃO SOCIAL	CDA.I	2	R\$ 415,00	R\$ 975,00
DIRETORA DA CASA LAR	CDA.IV	1	R\$ 415,00	R\$ 210,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	4	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	8	R\$ 415,00	R\$ 105,00

6. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	6	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	18	R\$ 415,00	R\$ 105,00

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	2	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	7	R\$ 415,00	R\$ 105,00



8. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
SUB-SECRETÁRIA DE SAÚDE	CDA.0	1	R\$ 415,00	R\$ 2185,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDA.II	2	R\$ 415,00	R\$ 450,00
ASSESSOR TÉCNICO	CDA.VI	7	R\$ 415,00	R\$ 105,00

9. SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DE CULTURA	CDA.I	1	R\$ 415,00	R\$ 975,00
DIRETOR DE ESPORTES	CDA.I	1	R\$ 415,00	R\$ 975,00

10. SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	CATEGORIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE	CDA.0	1	R\$ 415,00	R\$ 2185,00
ASSESSOR ESPECIAL DO SAAE	CDA.IX	2	R\$ 1000,00	R\$ 1400,00

Art.2º. Além dos cargos acima trazidos, ficam criados também os cargos de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, com a remuneração no mesmo valor do subsídio de um Secretário não ordenador de despesa; o de cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, com a remuneração no mesmo valor do subsídio de um



Secretario não ordenador de despesa; e três cargos de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, com remuneração no valor equivalente a 2/3 da remuneração dada ao Procurador Geral do Município.

Art.3º. Os componentes da Comissão de Licitação ficarão também responsáveis, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Nova Russas, pelos atos referentes à Comissão de Pregão, cujas atribuições serão reguladas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art.4º. No prazo de 6 (seis meses), a contar da vigência desta Lei, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal a Nova Lei de Estrutura Administrativa, contendo a definição de órgãos do Poder Executivo, adequando o quadro de comissionados e funções gratificadas aos órgãos previstos e discriminando as atribuições/competências lhes são correlatas.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art.6º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a realizar convênio para firmar parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e com o Tribunal Regional Eleitoral visando a auxiliar as atividades prestadas por tais órgãos no Município de Nova Russas, nos termos que seguem em anexo.

Art.7º. Fica revogado o artigo 3º da Lei nº. 664, de 15 de dezembro de 2008.

Art.8º. O artigo 1º, § 1º da Lei nº. 247, de 25 de fevereiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal pelo prazo até de 6 meses (art. 74, Inciso XII da Lei Orgânica combinado com o Art. 37 da Constituição Federal).

§ 1º. As contratações somente serão realizadas para os serviços que não podem sofrer interrupção, desde que seja respeitado o critério de aprovação do concurso público já realizado para as referidas funções, tais como:

I – Auxiliar de enfermagem;

II – Serviços gerais do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa;



- III – Motorista de ambulância;
- IV – Professores;
- V – Serviços Gerais – Educação;
- VI – Telefonistas;
- VII – Serviços de limpeza pública;
- VIII – Nutricionista;
- IX – Médico;
- X – Enfermeiro;
- XI – Fisioterapeuta;
- XII – Segurança.
- XIII – Psicólogo;
- XIV – Operador de sistema em saúde;
- XV – Agente de endemias”

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o artigo 4º da Lei n°. 646, de 04 de abril de 2008 e o artigo 3º da Lei n°. 664, de 15 de dezembro de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PACTO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA DE NOVA RUSSAS, VISANDO AO BOM FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E COLABORAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, sediado nesta capital, na Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro, CGC/MF 06.026.531/0001-30 doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidenta, Des.^a Huguette Braquehais, e a Prefeitura Municipal de Nova Russas, com sede na Rua Padre Francisco Rosa esquina com Rua Manoel Peixoto, Bairro Centro, na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Prefeito, MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES, C.P.F. n.º 19214600325, RG n.º 37061-80 SSP-CE, resolvem Celebrar o presente PACTO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente pacto de cooperação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº101/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do pacto de cooperação consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre CONTRATANTE e CONTRATADO objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - AO CONTRATADO

a) colocar à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Juiz Eleitoral, veículos abastecidos e com motoristas, destinados ao atendimento de diligências e outros serviços eleitorais;

- b) arcar com as despesas de alimentação das pessoas requisitadas pela Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral;
- c) manter os serviços básicos de instalações do prédio, providenciando adaptações e reparos, sempre que solicitado pelo Juiz Eleitoral, competindo-lhe ainda a manutenção dos serviços em geral;
- d) fornecer mensalmente 2 (dois) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral;
- e) disponibilizar servidores municipais durante o processo eleitoral.

3.1.2 - AO TRIBUNAL

- a) providenciar a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do presente PACTO DE COOPERAÇÃO correm por conta da dotação da Prefeitura de Nova Russas/CE, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente PACTO DE COOPERAÇÃO tem prazo até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente PACTO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente instrumento será feita em extrato, no Diário Oficial da União, devendo ser efetivada no prazo de 20(vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/Ce, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente PACTO.

E, para firmeza do que foi contratado, firmam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Des.^a Huguette Braquehais
PRESIDENTE DO TRE/CE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica Financeira entre o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e o Município de Nova Russas – CE.

O Estado do Ceará, através da **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Roberto das Chagas Monteiro**, doravante denominada **CONVENENTE**, com a interveniência da **Polícia Militar do Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o N° 73.341.976/0001-00, com sede e foro na Avenida Aguanambi, 2280 – Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza – CE. representada por seu Comandante Geral, **William Alves Rocha** - Coronel PM, e do outro lado o município de Nova Russas – CE, representado neste ato pelo Exmo Sr. **Marcos Alberto Martins Torres** – Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIADO**, conforme o que dispõe o Art.116 da lei n.º 8.666/93, firmam entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que será regido pelas cláusulas descritas abaixo e pelo plano de trabalho que o integra, independentemente de transcrição.

Cláusula Primeira – O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública, sediados no município **CONVENIADO**, no desempenho de suas atribuições funcionais.

Cláusula Segunda – Compete a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e a Polícia Militar do Estado do Ceará, através da 3.ª CIA /7º BPM: planejar, executar e controlar as ações inerentes as suas respectivas atribuições funcionais no âmbito do Município de Nova Russas – CE.

Cláusula Terceira – Compete ao Município **CONVENIADO** assumir os seguintes encargos, cujo valor total não deverá ultrapassar a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada mês.

I – cessão ou aluguel de imóvel destinado à utilização de órgão policial;

II – pagamento das contas mensais de telefone, água e energia elétrica;

III – fornecimento de combustível para abastecimento de viaturas;

IV – manutenção de viaturas

V – alimentação

VI - outros julgáveis necessários.

§ 1.º - De acordo com a disponibilidade do Município, poderá ser fornecido também material de expediente, móveis, utensílios e equipamentos de informática.

§ 2.º - O Município de NOVA RUSSAS-CE. deverá enviar, para fins de registro, a relação dos gastos efetuados na forma desta Cláusula, por unidade policial, à Diretoria de Finanças do Comando da Polícia Militar do Estado do Ceará.

§ 3.º - A despesa referida no inciso III deste artigo deverá ser determinada através de cotas mensais de combustível, observando sempre o número de viaturas da Polícia Militar do Estado do Ceará e a quilometragem média rodada

Cláusula Quarta - As despesas previstas na Cláusula anterior correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Nova Russas – CE, código 0101.0412200532.002 – 3.3.50.41.00, ficando estabelecido que é de inteira responsabilidade deste, a contratação e o pagamento dos bens ou serviços postos à disposição da unidade policial, adquiridos para fins deste Convênio, ficando vedado o repasse de numerário ao interveniente, ou seja, à POLÍCIA MILITAR.

Cláusula Quinta – As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

Cláusula Sétima – Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e devendo ter sua vigência até 31 de dezembro de 2009.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fortaleza–CE, _____ de _____ de 2009.

**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**WILLIAM ALVES ROCHA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

**MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE.**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLANO DE TRABALHO

1. FINALIDADE: Cooperação Técnico-Financeira entre o Município de Nova Russas-CE a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

2. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE			C.G.C. 07.993.439/0001-01
Endereço Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro			
Cidade Nova Russas	UF CE	CEP 62.200-000	(DDD) (88) 36712.6023
Nome do responsável pela instituição MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES			C.P.F. 192.146.003-25
Endereço completo Av. Antonio Joaquim de Sousa, 1395 Centro Nova Russas-CE		CEP 62.200-000	(DDD) Tel/Fax 3672.7023

3. DADOS DO PROPOSTO

Órgão/Instituição Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social			C.G.C.
Endereço Av. Barão de Studart, 505 – Aldeota			
Cidade Fortaleza	UF CE	CEP 60.120.000	(DDD) 085-3101.1259
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Fax

4. OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/Instituição Polícia Militar do Ceará			CNPJ. 01790944/0001-72
Endereço Av. Aguanambi, 2480– Bairro de Fátima			
Cidade Fortaleza	UF CE	CEP 60.415.390	(DDD) 085-31013539
Nome do responsável pela instituição WILLIAM ALVES ROCHA			C.P.F.
Endereço completo Av. Aguanambi, 2480 – Bairro de Fátima		CEP	(DDD) Tel/Fax 085.31013538

5. DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Título do Projeto/Convênio Cooperação Técnica e Financeira	Período de Execução	
	Início 01/2009	Término 12/2010
Identificação do Objeto Proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública sediadas no Município de Nova Russas.		
Justificativa da Proposição Esse convênio visa dar aos policiais militares que prestar seus serviços no município um apoio logístico, com o objetivo de garantir um melhor desempenho das usas atividades.		

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aluguel	-											
Água	-											
Manutenção de viaturas	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Energ. Elétrica	-											
Telefone	-											
Refeições	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Gasolina												
Suprimentos diversos expediente	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Total (R\$)	2.000											

7. APROVAÇÃO:

APROVADO
Fortaleza, ____ / ____ /2009

Assinatura/carimbo do proponente

Assinatura/carimbo do proposto